



Agência de Desenvolvimento  
das Micro e Pequenas Empresas  
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Desenvolvimento*



## TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO N.º 014/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS: 2025-9RBBQ**

**TERMO DE FOMENTO N.º 014/2025 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS  
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDERISMO - ADERES E A  
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE  
ANCHIETA, QUE TEM POR OBJETO O  
PROJETO “1ª EDIÇÃO DO MOVIMENTA  
ANCHIETA”.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDERISMO – ADERES**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.683.866/0001-07, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, 5º andar. Ed.RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória/ES, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **ALBERTO FARIA GAVINI FILHO**, nomeado(a) pelo Decreto nº 261-S, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIO de 02 de janeiro de 2019, brasileiro, casado, portador da Matrícula Funcional nº 3198863, e a **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ANCHIETA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.382.902/0001-53, com sede na Rua Feliciano Garcia I, nº35, Centro, Anchieta/ES, CEP 29.230-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** representado pela presidente da associação o Sr. **GERSON VIEIRA BRANDÃO**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Anchieta/ES, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2025-9RBBQ** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto, a realização do projeto “**1ª EDIÇÃO DO MOVIMENTA ANCHIETA**”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1. O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;



- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$20.000,00(vinte mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$20.000,00(vinte mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.49.203.23.691.0035.2062, UG 490203, Gestão ADERES, conforme discriminação abaixo:

Fonte 1500, ED 335041 – ED 445042 - AUXÍLIOS - R\$20.000,00



Agência de Desenvolvimento  
das Micro e Pequenas Empresas  
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Desenvolvimento*



## CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



Agência de Desenvolvimento  
das Micro e Pequenas Empresas  
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Desenvolvimento*



## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do telefone: (27) 3636-8552 e E-mail: [gabinete@aderes.es.gov.br](mailto:gabinete@aderes.es.gov.br), no prazo máximo de 30(trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.



Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:



I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### 10.4 - Da Proteção de Dados Pessoais:

10.4.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.4.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

10.4.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá:

10.4.1.2.1. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL;

10.4.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

10.4.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

10.4.2. Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

10.4.2.1. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.



10.4.2.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.4.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4.3.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

10.4.3.2. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

10.4.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.4.5. Responsabilidade. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL em seu acompanhamento.

10.4.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, não exime a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL das obrigações decorrentes deste ajuste, permanecendo integralmente responsável perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

10.4.5.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve colocar à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, quando solicitado, toda informação



necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela ADMINISTRALÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

10.4.5.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve auxiliar a ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste ajuste.

10.4.5.4. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

10.4.6. Eliminação. Extinto o ajuste, independentemente do motivo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20(vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento



de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



Agência de Desenvolvimento  
das Micro e Pequenas Empresas  
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Desenvolvimento*



Vitória/ES, 17 de setembro de 2025.

---

**ALBERTO FARIA GAVINI FILHO**  
DIRETOR GERAL - ADERES

---

**GERSON VIEIRA BRANDÃO**  
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ANCHIETA

ANEXO I

**PLANO DE TRABALHO**

**LEI 13.019/2014**

<b>A - PROPONENTE</b>					
<b>I - ENTIDADE</b>					
<b>CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Anchieta</b>					
<b>CNPJ:</b>					
05.382.902/0001-53					
Endereço: Rod. ES-060, 19, Centro					
Cidade: Anchieta		UF: ES	CEP: 29230-000		
DDD: 28	Telefone:	Celular: <b>99915-4771</b>			
E-mail: cdlanchieta@hotmail.com					
Site: <a href="https://cdlanchietaes.com.br/">https://cdlanchietaes.com.br/</a>					
<b>II - DADOS BANCÁRIOS</b>					
Banco:	Agência:	Conta Corrente	Praça de Pagamento		

Sistema CNDL



### III - DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Nome completo: GERSON VIEIRA BRANDÃO

CPF: 133.986.937-33	Nº RG 3498563 SPTC ES
---------------------	-----------------------

Rua: AV. RAUTA, ALVORADA, 1159

Anchieta	UF: ES	CEP: 29230-000
E-mail: <a href="mailto:cdlanchieta@hotmail.com">cdlanchieta@hotmail.com</a>	Telefone: 28 99908-9728	Celular: 28 99908-9728
Cargo: Presidente	Eleito em: 2025	Vencimento do Mandato: 2027

### IV - DO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização

Nome Completo: GERSON VIEIRA BRANDÃO

Telefone: 28 99908-9728	Celular: 28 99908-9728
-------------------------	------------------------

E-mail: [cdlanchieta@hotmail.com](mailto:cdlanchieta@hotmail.com)

CPF: 133.986.937-33	RG/Órgão Expedidor: 3498563 SPTC ES
---------------------	-------------------------------------

Cargo: Presidente

Formação Profissional: COMUNICAÇÃO SOCIAL PUBLICIDADE E MARKETING

## B - PROJETO

Título do projeto	1ª EDIÇÃO DO MOVIMENTA ANCHIETA		
-------------------	---------------------------------	--	--

## I - PERÍODO DE EXECUÇÃO

<b>Início</b>	SETEMBRO 2025	<b>Término</b>	DEZEMBRO 2025
---------------	---------------	----------------	---------------

## II - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Realização da 1ª edição do Movimenta Anchieta

O Movimenta Anchieta será uma campanha promovida pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Anchieta (CDL Anchieta), com o objetivo de aquecer as vendas, incentivar o consumo consciente e valorizar o comércio do município. A ação acontecerá diretamente nas lojas participantes, promovendo o aumento do fluxo de consumidores e gerando visibilidade para os empreendimentos locais.

A campanha será realizada de forma descentralizada, com a participação de comércios de diferentes segmentos, que estarão identificados com a marca do projeto e incentivados a criar promoções, brindes, vitrines temáticas e experiências de compra personalizadas. Paralelamente, a CDL conduzirá uma ampla divulgação institucional por meio das redes sociais, mídia impressa e pontos de contato comunitário.

Como forma de atrair ainda mais engajamento, a CDL irá sortear R\$ 5.000,00 em vouchers de compras entre os consumidores que participarem da campanha. Esse recurso será arrecadado pela própria instituição, como investimento estratégico para estimular a participação popular. Os valores sorteados serão distribuídos em formato de vales-compra que só poderão ser utilizados nas lojas participantes do *Movimenta Anchieta*. Com isso, garante-se que o recurso retorne diretamente para o comércio local, gerando um ciclo positivo de consumo e valorização dos empreendedores da cidade.

A proposta do projeto é, portanto, movimentar Anchieta de forma prática, atrativa e solidária, promovendo a economia circular, fortalecendo os laços entre lojistas e consumidores e consolidando a CDL como protagonista no desenvolvimento local.

### III – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O comércio de Anchieta é um dos principais motores da economia local, gerando emprego, renda e dinamismo para o município. No entanto, os lojistas enfrentam desafios constantes, como a sazonalidade nas vendas, a concorrência com centros urbanos vizinhos, a migração de consumidores para o comércio eletrônico e a dificuldade em atrair e fidelizar clientes, especialmente fora de datas comemorativas. Outro ponto relevante é a necessidade de modernização e adaptação às novas exigências do mercado, incluindo o fortalecimento da identidade local e a criação de experiências de compra mais atrativas. Somado a isso, o setor comercial vive um momento de incertezas diante das transformações trazidas pela **Reforma Tributária**, que promete simplificar o sistema de tributos, mas também exige atenção e preparação por parte dos empresários. Muitas mudanças ainda estão em discussão, mas já se sabe que elas impactarão diretamente a gestão fiscal, o planejamento financeiro e a competitividade das empresas de pequeno e médio porte.

Nesse contexto, o *Movimenta Anchieta* surge como uma ação estratégica para apoiar o comércio local, não apenas estimulando as vendas, mas também promovendo o fortalecimento dos laços com os consumidores, a valorização dos negócios da cidade e a preparação para um novo cenário econômico que se desenha a partir das mudanças na legislação tributária.

### IV - JUSTIFICATIVA

Diante do cenário de instabilidade no comércio local, da crescente competitividade com canais digitais e de mudanças estruturais provocadas por medidas como a Reforma Tributária, torna-se essencial criar estratégias que fortaleçam os empreendimentos de Anchieta e incentivem o consumo no município.

O *Movimenta Anchieta* será uma campanha pensada para responder a essa necessidade, promovendo a valorização dos lojistas locais, o aumento do fluxo de clientes nas lojas participantes e o estímulo à circulação de renda dentro da própria cidade. Além de movimentar economicamente o município, o projeto buscará resgatar a confiança do consumidor, reforçando a importância de comprar do comércio local como forma de geração de emprego, arrecadação e desenvolvimento sustentável.

A proposta é descentralizada e inclusiva, permitindo que lojistas de diferentes segmentos participem com autonomia, criatividade e identidade própria, dentro de uma campanha unificada e amplamente divulgada. Ao fazer isso, a CDL Anchieta cumpre seu papel como articuladora do progresso local, promovendo uma ação de impacto direto e imediato na economia da cidade.

## V - OBJETIVOS

### Objetivo Geral do projeto

Promover o fortalecimento do comércio local de Anchieta por meio de uma campanha integrada nas lojas participantes, incentivando o consumo consciente, aumentando o fluxo de clientes nos estabelecimentos, estimulando as vendas e valorizando os empreendimentos do município como agentes do desenvolvimento econômico e social.

### Objetivos Específicos do projeto

- Estimular o aumento do fluxo de consumidores nas lojas participantes durante o período da campanha.
- Incentivar o hábito de comprar no comércio local, reforçando sua importância econômica e social para o município.
- Promover ações promocionais coordenadas que gerem visibilidade, atratividade e vantagem competitiva para os lojistas de Anchieta.
- Fortalecer o relacionamento entre comerciantes e clientes, gerando oportunidades de fidelização.
- Valorizar os empreendimentos locais por meio de uma campanha institucional integrada, com identidade visual e divulgação unificada.
- Criar um calendário de ações que possa ser replicado anualmente, fortalecendo a cultura de eventos no comércio local.
- Preparar os empresários para o novo cenário tributário e econômico, fomentando um ambiente de atualização, adaptação e inovação.
- Ampliar a presença e o papel da CDL Anchieta como articuladora do desenvolvimento local e parceira estratégica do varejo. Coletar e analisar dados de participação e engajamento durante e após o evento, com o objetivo de produzir um relatório detalhado que compare os resultados com as metas estabelecidas e identifique áreas para melhoria.

## VI – PÚBLICO BENEFICIARIO

- O projeto Movimenta Anchieta terá como público beneficiário direto e indireto:
- Comerciantes e lojistas do município – que terão a oportunidade de aumentar o fluxo em seus estabelecimentos, impulsionar suas vendas, fortalecer a fidelização de clientes e ganhar visibilidade por meio de uma campanha organizada e com identidade própria.
- Consumidores locais – que serão beneficiados com promoções, sorteios, condições especiais de compra, experiências diferenciadas nas lojas e incentivo ao consumo consciente no comércio da cidade.

- Colaboradores do comércio – que poderão vivenciar um período de maior movimento e engajamento, com oportunidades de crescimento profissional e valorização do trabalho local.
- Município de Anchieta como um todo – que será positivamente impactado com a circulação de renda no próprio território, o fortalecimento da economia local e o estímulo à identidade comunitária.

## **Quantificação dos Empreendimentos Beneficiados:**

- **Número Total de Empreendimentos Beneficiados:** 30

## **VII – ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

População de Anchieta e região.

## **PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE**

A participação da comunidade será um dos pilares do sucesso do projeto Movimenta Anchieta. A campanha será construída de forma a envolver ativamente a população, tanto como consumidores quanto como agentes de valorização do comércio local.

A comunidade será estimulada a participar por meio de:

- Acesso às lojas participantes, que estarão identificadas e preparadas para oferecer promoções, sorteios e experiências diferenciadas;
- Interação nas redes sociais da CDL Anchieta e dos estabelecimentos, com conteúdos, desafios e ações de engajamento;
- Divulgação da campanha em espaços públicos, e outros pontos de convivência comunitária;
- Incentivo ao compartilhamento da campanha entre amigos, familiares e vizinhos, reforçando o sentimento de pertencimento e orgulho de consumir no próprio município.

Ao colocar o cidadão como protagonista da transformação econômica local, o projeto fortalece os laços entre comerciantes e moradores, gera uma corrente positiva de apoio mútuo e desperta o senso de coletividade e responsabilidade social.

## ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS

Prefeitura de Anchieta, Aderes, Associações comerciais, associações de artesanato, entre outros.

## VIII – RESULTADOS ESPERADOS

Com a realização do projeto Movimenta Anchieta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Aumento significativo no fluxo de clientes nas lojas participantes durante o período da campanha.
- Aquecimento das vendas no comércio local, refletindo diretamente na movimentação da economia do município.
- Valorização dos empreendimentos de Anchieta, com maior visibilidade e reconhecimento por parte da população.
- Fortalecimento da cultura de comprar no comércio da cidade, criando um hábito sustentável de consumo local.
- Engajamento da comunidade em torno da valorização do que é produzido, oferecido e construído em Anchieta.
- Estímulo à circulação da moeda internamente no município, promovendo o fortalecimento da economia local e gerando impactos positivos em cadeia para outros setores da cidade.
- Melhoria da percepção da CDL Anchieta como entidade ativa, moderna e comprometida com o desenvolvimento dos seus associados e da cidade.
- Criação de uma base de dados de clientes e lojistas participantes, útil para futuras ações estratégicas e promocionais.
- Estímulo à organização, à inovação e à preparação dos lojistas para os novos cenários econômicos e tributários.

### Detalhamento Metodológico – Movimenta Anchieta

Etapas	Objetivos Específicos	Ações	Metas	Resultados Esperados
<b>Planejamento da campanha</b>	Estruturar a campanha com identidade visual, cronograma e estratégias de ação	Criação da identidade visual, materiais gráficos e cronograma oficial	Campanha planejada e aprovada com 30 dias de antecedência	Campanha organizada, com comunicação padronizada e clara

Sistema CNDL



<b>Mobilização dos lojistas</b>	Engajar o maior número possível de comerciantes do município	Reuniões, visitas técnicas e suporte da CDL aos lojistas	Adesão de pelo menos 30 lojas participantes	Ampla participação do comércio local, gerando unidade e engajamento
<b>Lançamento e divulgação</b>	Divulgar a campanha amplamente para alcançar toda a comunidade	Campanhas em redes sociais, outdoor, carro de som, cartazes e ações de rua	Alcance de 10 mil pessoas com as peças de divulgação	Alta visibilidade da campanha junto à comunidade
<b>Execução nas lojas participantes</b>	Estimular a entrada e saída constante de consumidores nas lojas	Ações promocionais, sorteios, vitrines temáticas e experiências de compra	Aumentar em 30% o fluxo de clientes nas lojas durante o período	Maior movimentação no comércio, com aumento das vendas
<b>Experiências de compra nas lojas</b>	Fortalecer o relacionamento entre comerciantes e clientes, gerando oportunidades de fidelização	Criação de experiências personalizadas de atendimento, brindes e ações interativas nas lojas	Realizar pelo menos 2 ações de relacionamento em 20 lojas	Aumento do engajamento e satisfação dos consumidores, com fortalecimento do vínculo com os comerciantes
<b>Capacitação dos lojistas</b>	Preparar os empresários para o novo cenário tributário e econômico, fomentando um ambiente de atualização, adaptação e inovação	Realização de encontros, orientações e distribuição de materiais explicativos sobre a reforma tributária e tendências econômicas	Realizar 1 encontro com a participação de pelo menos 20 lojistas	Empresários mais informados e preparados para o novo contexto tributário e econômico
<b>Encerramento e avaliação</b>	Mensurar os resultados e preparar base para futuras edições	Aplicação de pesquisa, levantamento de dados e relatório de resultados	Gerar relatório com dados quantitativos e qualitativos da campanha	Base de dados para melhorias futuras e reconhecimento da CDL

## X- COMO SE DARÁ O PROCESSO DE AVALIAÇÃO?

O processo de avaliação do projeto Movimenta Anchieta será conduzido de forma qualitativa e quantitativa, com o objetivo de medir os impactos da campanha, identificar pontos de melhoria e gerar subsídios para futuras edições.

As etapas da avaliação incluirão:

- **Aplicação de questionários** a lojistas participantes, para colher percepções sobre aumento de fluxo, volume de vendas, engajamento da equipe e retorno sobre as ações realizadas.
- **Coleta de depoimentos e feedbacks** espontâneos de consumidores por meio de canais digitais e formulários presenciais nas lojas.
- **Monitoramento de dados de engajamento** nas redes sociais da CDL e das lojas envolvidas, como alcance, curtidas, comentários, compartilhamentos e interações com os conteúdos da campanha.
- **Levantamento de indicadores comparativos** de vendas e movimentação de clientes, antes e durante a campanha, com base em informações fornecidas voluntariamente pelos lojistas.
- **Elaboração de relatório final** com os principais resultados, pontos fortes, oportunidades de melhoria e sugestões para futuras ações, que será compartilhado com os associados da CDL.
- Essa avaliação garantirá transparência, aprendizado e continuidade do projeto como ação estratégica da CDL Anchieta.

**Matriz de Monitoramento e Avaliação - Movimenta Anchieta**

Objetivo Específico	Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativos	Fonte de Informação	Formas de coleta de dados	Responsável pela coleta	Periodicidade
<b>Estimular o aumento do fluxo de consumidores nas lojas participantes</b>	Número de clientes atendidos nas lojas durante a campanha	Percepção dos lojistas sobre o aumento do fluxo	Relatórios dos lojistas participantes	Planilha padrão de preenchimento semanal	Lojistas participantes	Final da Campanha
<b>Incentivar o hábito de comprar no comércio local</b>	Número de cupons/sorteios preenchidos	Opinião dos consumidores sobre a campanha	Formulários dos consumidores	Formulário digital ou impresso nas lojas	Colaboradores das lojas	Durante e ao final da campanha
<b>Promover ações promocionais coordenadas entre os lojistas</b>	Quantidade de lojas participantes com ações promocionaisativas	Satisfação dos lojistas com os materiais e apoio da CDL	Cadastro da CDL com registros das ações	Registro fotográfico e descrição das ações	Equipe da CDL Anchieta	Durante a campanha
<b>Valorizar os empreendimentos locais com maior visibilidade</b>	Volume de interações nas redes sociais e alcance das publicações	Imagem percebida do comércio local durante a campanha	Métricas das redes sociais	Relatórios das plataformas de mídia	Equipe de marketing da CDL	Semanal durante a campanha
<b>Fortalecer o relacionamento entre comerciantes e clientes, gerando oportunidades de fidelização</b>	Número de ações de relacionamento realizadas nas lojas	Grau de satisfação dos clientes com a experiência de compra	Pesquisa de satisfação com clientes	Formulário digital/QR code nas lojas participantes	Colaboradores das lojas / Equipe CDL	Durante e ao final da campanha
<b>Preparar os lojistas para os novos cenários econômicos</b>	Número de lojistas que participaram de reuniões, oficinas ou orientações	Nível de conhecimento declarado sobre mudanças econômicas/tributárias	Listas de presença e formulários de avaliação	Questionário pós-evento aplicado aos lojistas	Coordenação de Projetos da CDL	Ao final da campanha

Sistema CNDL



## XI – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A VINY FX é uma empresa atuante no setor audiovisual e em campanhas publicitárias há mais de 5 anos, servindo a toda a cidade de Anchieta e arredores com a produção de conteúdo para mídias digitais.

Vinicius Alcantara, graduado em Administração com especialização em conteúdo para mídias digitais, possui uma rica bagagem acadêmica e profissional.

A VINY FX conta com uma equipe de profissionais especializados nas áreas de design gráfico, edição de vídeos e web design, garantindo soluções criativas e eficazes para cada projeto. Para assegurar a qualidade técnica e legal das campanhas, a empresa também conta com um publicitário responsável pela assinatura das peças e estratégias de comunicação. Com essa estrutura, a VINY FX está preparada para atender com excelência às demandas de seus clientes. A VINY FX oferece uma ampla gama de serviços, incluindo:

- a) Criação de vídeos institucionais;
- b) Produção de documentários em vídeo;
- c) Elaboração de vídeos tutoriais, com destaque para animações em 2D;
- d) Design gráfico;
- e) Desenvolvimento de web design.

A infraestrutura da empresa inclui salas de criação climatizadas, equipadas com quatro computadores otimizados para trabalhos de edição de vídeos e design gráfico, bem como um estúdio de gravação de áudio e vídeo totalmente equipado, com câmeras de alta qualidade.

EQUIPE TÉCNICA								
Cargo	Nº de Profissionais	Escolaridade		Atribuições	Já trabalha na instituição?		Período de Contratação (meses)	Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinad o ou indetermin ado ou contrato de estágio)
		Superior	Médio		Sim	Não		
Assessoria de comunicação e eventos	5	3	2	Contratação de empresa para gerenciar a campanha nas redes sociais, realização de assessoria de imprensa, organização do evento e monitoramento	X		1	Contrato

## XII – ORÇAMENTO

Valor Total do Projeto R\$ 20.000,00

- Impressão de 50 cartazes – Valor R\$ 600,00
- Produção de 10.000 cupons – Valor R\$ 119,00
- Elaboração de roteiro criativo – Valor R\$ 450,00
- Produção de vídeo comercial – Valor R\$ 2.340,00
- Veiculação de mensagens promocionais em carro de som – Valor R\$ 3.000,00
- Criação e veiculação de anúncios em 3 painéis outdoor – Valor R\$ 6.600,00
- Desenvolvimento completo da identidade visual da campanha – Valor R\$ 990,00
- Criação de peças gráficas personalizadas – Valor R\$ 1.500,00
- Gestão do tráfego pago – Valor R\$ 500,00
- Cobertura completa do sorteio – Valor R\$ 590,00
- Assessoria de Imprensa – Valor R\$ 1.650,00

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO REPASSE

Mês de repasse	Total
<u>SETEMBRO DE 2025</u>	R\$20.000,00

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R\$)\***

\* incluir encargos trabalhistas, caso inclua salários

Item	Descrição	Quant.	Estimativa de custos		
			Unidade medida	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
1	<b>Impressão de cartazes em papel Couchê 115g, no formato 33x48 cm, com acabamento profissional, cores vibrantes e qualidade visual ideal para ampla exposição em pontos estratégicos da cidade.</b>	50	UNI	R\$ 12,00	R\$ 600,00
2	<b>Produção de cupons promocionais em papel Couchê com impressão colorida frente (4x1), no formato compacto de 7x5 cm. Ideal para ações de sorteio, fidelização e engajamento direto com o público.</b>	10.000	UNI	R\$ 0,119	R\$ 1190,00
3	<b>Elaboração de roteiro criativo e produção de spot publicitário para rádio ou carro de som, com linguagem envolvente, adaptada ao público local e alinhada à proposta da campanha.</b>	1	UNI	R\$ 450,00	R\$ 450,00
4	<b>Produção de vídeo comercial e promocional com roteiro, captação e edição profissional, pensado para transmitir a essência da campanha de forma dinâmica e atrativa para redes sociais, TV ou eventos.</b> para veiculação de mídias digitais (Instagram, Facebook, Youtube e WhatsApp)	1	UNI	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
5	<b>Criação e manutenção de Landing Page com informações da Campanha</b>	1	UNI	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00
6	<b>Veiculação de mensagens promocionais em carro de som, com locução profissional e roteiro envolvente, percorrendo os principais bairros para ampliar o alcance da campanha junto à população.</b>	50	Horas	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
7	<b>Criação e veiculação de anúncios em 3 painéis outdoor de grande formato,</b>	3	Mensal	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00

Sistema CNDL



	posicionados em locais estratégicos da cidade para garantir alta visibilidade e reforço de marca.				
8	<b>Desenvolvimento completo da identidade visual da campanha</b> , incluindo logotipo, paleta de cores, tipografia e elementos gráficos exclusivos que reforcem os valores e objetivos da ação publicitária.	1	UNI	R\$ 990,00	R\$ 990,00
9	<b>Criação de peças gráficas personalizadas</b> para redes sociais, impressos e materiais de apoio, garantindo padronização visual, clareza na comunicação e apelo estético.	1	UNI	R\$ 590,00	R\$ 590,00
10	<b>Trafego Pago:</b> Investimento em mídia digital para promover a campanha por meio de anúncios segmentados nas principais plataformas (Facebook, Instagram, Google etc.), ampliando o alcance, engajamento e resultados com público-alvo bem definido.	1	MÊS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
11	<b>Gestão do tráfego pago:</b> Planejamento, configuração, otimização e acompanhamento estratégico de campanhas de anúncios pagos, com foco em performance, conversões e uso eficiente do orçamento em mídia digital.	1	MÊS	R\$ 500,00	R\$ 500,00
12	<b>Cobertura completa do sorteio</b> presencial e online, com captação de imagens, transmissões ao vivo, produção de conteúdo e publicação nas redes sociais, garantindo transparência, engajamento e visibilidade do evento.	1	DIÁRIA	R\$ 590,00	R\$ 590,00
13	<b>Assessoria de Imprensa:</b> Serviço de relacionamento com a mídia, incluindo produção e envio de releases, contato com jornalistas e veículos locais, e apoio na divulgação da campanha em meios de comunicação tradicionais e digitais.	1	MÊS	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
<b>TOTAL</b>				20.000,00	

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Anchieta, 01 de setembro de 2025

---

Responsável pela Instituição

---

## APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Local e data

---

---

**Alberto Farias Gavini Filho**  
Diretor Presidente - Aderes

**ALBERTO FARIA GAVINI FILHO**

DIRETOR-GERAL

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 01/09/2025 17:28:00 -03:00

**GERSON VIEIRA BRANDAO**

CIDADÃO

assinado em 01/09/2025 18:12:14 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 01/09/2025 18:12:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SAMARA RAMOS SABINO (ASSESSOR TECNICO I AD-07 - ADERES - ADERES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TQQ2JN>

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**

DIRETOR-GERAL

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 17/09/2025 15:58:24 -03:00

**GERSON VIEIRA BRANDAO**

CIDADÃO

assinado em 17/09/2025 16:10:06 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/09/2025 16:10:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SAMARA RAMOS SABINO (ASSESSOR TECNICO I AD-07 - ADERES - ADERES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0LV10J>